



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.024**

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Oswaldo Cassarro Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Montreal, Jardim Novo Mundo, lotes 182 e 183, quadra G, em Z-2 e MA-3, de propriedade do Sr. Oswaldo Cassarro Júnior, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 328/98.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1999.

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº2288, de 12/10/99

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br